



AGENERSA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo nº E-33/120.009/2006

Data 24/01/06 Fls.: 162

Publiza

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 075

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - Ganho financeiro da CEG RIO devido a pagamento antecipado pela Cia. Salinas Perynas.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº. E-33/120.009/2006, por maioria,

DELIBERA:

Art. 1º - Arquivar Processo Regulatório nº. E-33/120.009/2006, visto não vislumbrar existência de desequilíbrio econômico-financeiro com o pagamento antecipado da Companhia Salinas Perynas à Concessionária CEG RIO.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2006.

JOSÉ CLAUDIO MURAT IBRAHIM
Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro
(voto vencido)

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro

bens revendidos no Memorando nº 1628 de 18 de Maio de 1988, alterado pela CEEAE e que compete o Terço de Compra de bens do Poder Concessionário para o Concessionário Águas de Juremá.

- a) 01 (um) reservatório móvel com capacidade para 30 metros cúbicos;
b) 01 (uma) bomba marca Worthington, BP71643B (1" de Gaveta de Plastiduro de CEEAE);
c) 01 (uma) bomba marca Worthington, BP71641F;
d) 01 (uma) bomba, BP716297;
e) 01 (uma) bomba, BP716404;
f) 01 (uma) bomba dotadora de cal com misturador, BP716334;
g) 01 (uma) bomba dotadora de cal com misturador, BP716336;
h) 01 (uma) bomba dotadora de sulfato de alumínio com misturador, BP716348;
i) 01 (um) aplicador para aplicação de mullas de cimento, marca Bonta, BP716361;
j) 01 (uma) bomba autônoma, marca ABM, tipo Jumbo 160 HD, 40 m.c.a., 3.450 rpm, amp. 41-60 Hz, 11 kw;
k) 01 (um) misturador, marca Rexon, BP716453

3 - No caso de todos os perfis dos equipamentos acima descritos terem sido vendidos, encaminhar documentação da venda dos equipamentos, com nota respectiva(s) data(s) e valor(s), bem como a identificação da(s) compressor(es) de cada equipamento.

4 - Proposta formal para devolução ou indenização dos bens revendidos localizados na Estação de Tratamento de Água Móvel retirada da localidade de Juremá, no Município de São João, a qual será submetida à aprovação da Câmara Técnica de Saneamento (CTSAR) e posteriormente apresentada aos Poderes Concessionários municipal e estadual visando à manifestação dos mesmos para o cumprimento ao disposto no Parágrafo Dédimo Quarta do Capítulo Vigésimo Quarta do Contrato de Concessão.

Art 6º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2006

José Cláudio Murat Bratim
Conselheiro-Presidente

Ana Lucia Sanguedo Bernard Mendonça
Conselheira

Darcia Aparecida de Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

João Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

Lúiz Firmino Martins Pereira
Vogel

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 071 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JURUMÁ, PULVEDADE INSTITUCIONAL - DECRETO ESTADUAL Nº 34693/2004 DISPOE SOBRE A LICENCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.128/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art 1º - Registrar a inscrição das licenças dos respectivos Poderes Concessionários na publicidade referente às obras de saneamento, realizadas pela Concessionária Águas de Juremá, até o presente data, conforme Deliberação AGENERSA nº 26 de 29 de junho de 2006.

Art 2º - Bazar o Proc. nº E-33/120.128/2006 em diligência para que sejam comprovadas pela Concessionária, em até 30 dias, as prováveis tomadas em relação à inscrição das licenças dos Poderes Concessionários, nos demais setores de abastecimento institucional, reservando à prestação dos serviços públicos de obras de implantação, ampliação, manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto.

Art 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2006

José Cláudio Murat Bratim
Conselheiro-Presidente

Ana Lucia Sanguedo Bernard Mendonça
Conselheira

Darcia Aparecida de Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

João Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

Lúiz Firmino Martins Pereira
Vogel

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 072 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS BENS REVERSÍVEIS MÓVEIS

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.138/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art 1º - Aplicar a permissão de aderência à Concessionária Prolagos, por não estar o Relatório de Conciliação e Avaliação Fiscal e Contábil de Bens Móveis e Imovéis, conforme determinado na Deliberação ASEP-RJCD nº 58/04, integralmente a critério q. do § 1º de Oitava Dédimo Nona do Contrato de Concessão.

Art 2º - Determinar à Concessionária Prolagos que encaminhe, em no máximo 30 dias, o Relatório previsto no inciso I do § 2º da Deliberação ASEP-RJCD nº 48/04.

Art 3º - Determinar à Concessionária Prolagos que apresente no prazo de até 10 dias, mediante justificativa fundamentada, o balanço financeiro com o balanço de pagamentos para a efetiva conclusão da inscrição de Bens Reversíveis, conforme determinado na Deliberação ASEP-RJCD nº 48/04.

Art 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2006

José Cláudio Murat Bratim
Conselheiro-Presidente

Ana Lucia Sanguedo Bernard Mendonça
Conselheira

Darcia Aparecida de Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

João Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

Lúiz Firmino Martins Pereira
Vogel

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 073 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCESSIONÁRIA PULVEDADE INSTITUCIONAL - DECRETO ESTADUAL Nº 34693/2004 DISPOE SOBRE A LICENCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.124/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art 1º - Registrar a inscrição das licenças dos respectivos Poderes Concessionários na publicidade referente às obras de saneamento, realizadas pela Concessionária Prolagos, até o presente data, conforme Deliberação AGENERSA nº 26 de 29 de junho de 2006.

Art 2º - Bazar o Proc. nº E-33/120.124/2006 em diligência para que sejam comprovadas pela Concessionária, em até 30 dias, as prováveis tomadas em relação à inscrição das licenças dos Poderes Concessionários, nos demais setores de abastecimento institucional, reservando à prestação dos serviços públicos de obras de implantação, ampliação, manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto.

Art 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2006

José Cláudio Murat Bratim
Conselheiro-Presidente

Ana Lucia Sanguedo Bernard Mendonça
Conselheira

Darcia Aparecida de Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

João Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

Lúiz Firmino Martins Pereira
Vogel

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 074 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS COERANÇA DE ÁGUAS DOS QUADROS

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.082/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art 1º - Considerar o plano formulado pela Prefeitura Municipal de Iguaçu Grande por meio do Ofício nº COBRESOL/0088 datado de 10/09/2006, que dispõe sobre a estrutura e sobre a seleção de fornecedores desta Agência Reguladora.

Art 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2006

José Cláudio Murat Bratim
Conselheiro-Presidente

Ana Lucia Sanguedo Bernard Mendonça
Conselheira

Darcia Aparecida de Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

João Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

Márcia Patrícia Damasceno
Vogel

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 075 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCESSIONÁRIA CEG RIO GANHO FINANCEIRO DA CEG RIO DEVIDO A PAGAMENTO ANTECIPADO PELA CIA BALSAIS PERUVAS

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.008/2006, por maioria,

DELIBERA:

Art 1º - Anular Processo Regulatório nº E-33/120.008/2006, visto não haverem sido efetuadas as obrigações financeiras com o pagamento antecipado de Companhia Balsa Peruvias à Concessionária CEG RIO

Art 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2006

José Cláudio Murat Bratim
Conselheiro-Presidente

Ana Lucia Sanguedo Bernard Mendonça
Conselheira

Darcia Aparecida de Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

João Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 076 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - EMBARGOS EM FACE DA DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 037/06 DE 31/10/06 METAS E MELHORIAS - REDUÇÃO DAS PERDAS

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.378/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art 1º - Considerar os Embargos interpostos pela Concessionária CEG RIO em face da Deliberação AGENERSA nº 067 de 31/10/2006, negando-lhes provimento.

Art 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2006

José Cláudio Murat Bratim
Conselheiro-Presidente

Ana Lucia Sanguedo Bernard Mendonça
Conselheira

Darcia Aparecida de Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

João Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 077 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCESSIONÁRIA CEG RIO RAMAL DE GASODUTO DEDICADO AO SUPRIMENTO DA TERMOELETRICA (UTE) MACAÉ MERCHANT EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 054 DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.010/2005, por unanimidade,

DELIBERA:

Art 1º - Considerar os Embargos interpostos pela Concessionária CEG RIO contra a Deliberação AGENERSA nº 054 de 31 de outubro de 2006, porque temporários e, no mesmo concedido-lhes provimento parcial, determinando que seja corrigido tão somente a inserção material contida no caput do artigo 5º de tal Deliberação por meio de alteração do valor a ser abetido no fluxo de caixa, atual para R\$ 787.105,00 (setecentos e oitenta e sete mil e cinco reais) em lugar de R\$ 787.150,00 (setecentos e oitenta e sete mil e cem e cinquenta reais) ficando com a seguinte redação:
'Art 2º Determinar à Câmara de Política Econômica e Tarifária o abate do montante de R\$ 787.105,00 (setecentos e oitenta e sete mil e cinco reais), do fluxo de caixa da Concessionária CEG RIO, referente às despesas operacionais pela Concessionária para a recuperação do investimento do gasoduto, na próxima avaliação quinquenal ou extraordinária o que ocorrer primeiro'

Art 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2006

José Cláudio Murat Bratim
Conselheiro-Presidente

Ana Lucia Sanguedo Bernard Mendonça
Conselheira

Darcia Aparecida de Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

João Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 078 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCESSIONÁRIA CEG ACIDENTE OCORRIDO À AVENIDA NOBES GENTILHORA DE COPACABANA

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.41/2000,

DELIBERA:

Art 1º - Por unanimidade, considerar que a Concessionária realizou as verificações determinadas no art 1º de Deliberação ASEP-RJCD nº 428, de 24/03/2004, no prazo estipulado.

Art 2º - Por unanimidade, considerar cumprido o disposto no art 2º de Deliberação ASEP-RJCD nº 428, de 24/03/2004.

Art 3º - Por unanimidade, considerar cumprido, por ora, o disposto no art 3º de Deliberação ASEP-RJCD nº 428, de 24/03/2004.

Art 4º - Por unanimidade, considerar que a análise do cumprimento do disposto no art 4º de Deliberação ASEP-RJCD nº 428, de 24/03/2004, foi realizada no Processo Regulatório nº E-33/120.008/2006

Art 5º - Por unanimidade, considerar extinta a finalidade dos comandos emanados das arts 5º e 6º de Deliberação ASEP-RJCD nº 428, de 24/03/2004